



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2509056400100038301

Reclamante/Consumidor(a): JOSÉ SALES DE ARAÚJO, **CNPJ/CPF:** 109.753.733-15, **Endereço:** Rua Nossa Senhora de Nazaré - 849 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-100, **Telefone:** (85) 98526-4947.

Reclamado/Fornecedor: Banco BMG S/A, **CPF/CNPJ:** 61.186.680/0001-74, **Endereço:** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - nº 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000. E-mail: eliane@diascosta.adv.br, bianca.pereira@diascosta.adv.br.

Ao(s) 13 de Outubro de 2025 às 09h45 na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). JOSÉ SALES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 109.753.733-15 e o(s) Fornecedor(es) Banco BMG S/A, inscrito no CNPJ sob nº 61.186.680/0001-74, representado pelo(a) Sr(a). ELIANE MARIE FELICISSIMO, inscrito no CPF sob nº 910.109.506-49.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado Banco BMG S/A, o(a) Sr(a).ELIANE MARIE FELICISSIMO, esta informa que, o Cartão: 5259.XXXX.XXXX.6979 Saldo devedor: R\$ 2.622,00. À vista: R\$ 583,54. Forma de pagamento: Última fatura gerada, opções de parcelamento:

12x de R\$ 70,82
24x de R\$ 40,85
36x de R\$ 31,04
48x de R\$ 26,32
58x de R\$ 23,99

Forma de Pagamento: Desconto em folha de pagamento, conforme regra do produto.
PROPOSTAS VÁLIDAS ATÉ 19/10/2025

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). JOSÉ SALES DE ARAÚJO, este informa que desconhece o cartão mencionado na audiência pela preposta da reclamada, declarando que jamais solicitou o referido cartão de crédito.

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertou uma proposta de acordo para o(a) Consumidor(a), realizou ainda, a juntada do seguinte documento: carta de preposto.

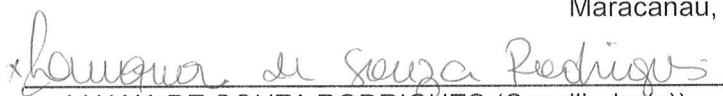
O(a) consumidor(a), por sua vez, não aceitou a proposta de acordo apresentada, informando que pretende recorrer às vias judiciais para a solução da demanda.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 13 de Outubro de 2025.


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))


JOSÉ SALES DE ARAÚJO (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUAL
ELIANE MARIE FELICISSIMO (Preposto(a))
Banco BMG S/A (Fornecedor)

